



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA

REGULAMENTO DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE  
HUMANIDADES E LETRAS DO CAMPUS DOS MALÊS DA UNIVERSIDADE  
DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA PARA O QUADRIÊNIO 2023 – 2027

**A Comissão Organizadora da Consulta para escolha do(a) Diretor(a) e seu Vice-Diretor(a) do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês (IHL)** da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) foi constituída por meio de indicação de 03 (três) representantes do segmento dos docentes, 03 (três) representantes do segmento dos discentes e 03 (três) representante do segmento dos técnico-administrativos (totalizando 09 membros), indicados pelas seguintes entidades representativas: o Diretório Central dos Estudantes (DCE), o Sindicato dos Trabalhadores Técnico Administrativos em Educação das Universidades Federais da Bahia (ASSUFBA) e o Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior da Bahia (APUB-Sindicato).

Art. 1º O processo de consulta informal para a escolha da(o) diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IHL da Unilab, reger-se-á pelo presente regulamento.

Art. 2º A consulta informal relativa à indicação de candidatos(as) para Direção e seu Vice Direção do IHL da Unilab para o quadriênio de 2023-2027 será realizada sob a direção das entidades representativas dos três segmentos da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes), a saber: APUB-Sindicato, ASSUFBA e DCE, em conformidade com o disposto nestas normas.

Art. 3º O processo de consulta informal será coordenado e dirigido por uma Comissão Organizadora da Consulta (COC), obedecido ao disposto nestas normas.

Art. 4º Estarão impedidos de integrar a Comissão Organizadora, bem como auxiliá-la para qualquer finalidade, os(as) candidatos(as) à Direção e à Vice Direção do IHL, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Art. 5º A instalação das reuniões da COC será pelo *quórum* mínimo de maioria dos seus membros, garantindo mínimo de 02 (dois) representantes de cada segmento.

Parágrafo único: As tomadas de decisões serão realizadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora da Consulta:

- a) Coordenar o processo de consulta a que se referem estas Normas.
- b) Reconhecer os(as) candidatos(as) inscritos no Edital 04/2023, homologado pela Comissão de eleição do Conselho do IHL do Campus dos Malês.
- c) Organizar debate, usando plataformas virtuais, nos quais os(as) candidatos(as) apresentem suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições aos mesmos.
- d) Divulgar amplamente a lista dos/das votantes até dez (10) dias antes da consulta.
- e) Divulgar Instruções sobre a sistemática da consulta, de acordo com as presentes Normas.
- f) Providenciar todo o material necessário ao processo da consulta.
- g) Credenciar os/as fiscais indicados/as pelos/as candidatos/as para atuarem junto às atividades da comissão organizadora.
- h) Coordenar o processo de apuração.
- i) Fiscalizar o processo de consulta para que nenhum recurso financeiro ou material da universidade seja usado indevidamente pelos candidatos.
- j) Criar a eleição no sistema *online*, garantindo a identificação das urnas conforme os seus respectivos segmentos (docentes, técnicos-administrativos e discentes) do Campus dos Malês.
- k) Cadastrar os(as) candidatos(as) no sistema *online*.
- l) Carregar a lista dos(as) eleitores(as) de cada segmento.
- m) Enviar e-mail, via sistema de votação *online*, com informações para acesso aos votantes.
- n) Proclamar resultado da consulta.
- o) Enviar o resultado da consulta para o Conselho do IHL com os dados do processo de votação.
- p) Monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 7º Serão votantes na consulta os(as) docentes, os(as) discentes e os(as) técnico-administrativos(as) da Unilab (Campus dos Malês – Bahia), observando-se o disposto nos artigos 10 ao 13 desta norma.

Art. 8º Cada candidato(a) poderá indicar até 1 (um/uma) fiscal para acompanhar as atividades da COC.

Art. 9º Poderão votar os(as) estudantes da graduação e da pós-graduação *stricto sensu*.

§1º Os(as) estudantes em condição de votar deverão estar regularmente matriculados(as).

§2º Os(as) estudantes ouvintes ou oriundos de convênios e os(as) de matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 10º Poderão votar todos(as) os(as) servidores técnico-administrativos(as) ativos(as).

Art.11º Poderão votar todos(as) os(as) docentes ativos(as) da Carreira do Magistério, exceto os(as) professores visitantes e substitutos.

Art.12º Os(as) participantes que tiverem mais de um vínculo com a Universidade votarão só uma vez.

Art.13º Para efeitos desta norma, consideram-se também aptos a votar os(as) servidores(as) que se enquadram nas seguintes situações de licença/afastamento:

I. Casamento.

II. Luto.

III. Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei.

IV. Férias.

V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

VI. Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento.

VII. Deslocamento do(a) servidor(a) em razão de serviço.

VIII. Licença: gestante, adotante e paternidade; para tratamento da própria saúde; para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; prêmio por assiduidade e capacitação; para desempenho de mandato classista, na forma da lei; para o desempenho de mandato eleito.

IX. Outras formas previstas em lei.

Art.14º Poderá votar o(a) participante que reassumir o efetivo exercício da Unilab até quinze dias antes do primeiro dia marcado para a realização da consulta.

Art. 15º O(a) votante que tiver mais de um cargo como docente ou técnico-administrativo ou mais de uma matrícula como discente ou pertencente a mais de um segmento terá seu nome inscrito na urna correspondente à condição de ocupante do cargo ou matrícula mais antigo.

Art. 16º Para a realização da consulta fica estabelecido o calendário do Anexo I.

§ 1º A votação será realizada, usando a plataforma *online*, segundo o calendário no Anexo I.

§ 2º O Sistema deverá apresentar garantia de sigilo por criptografia, segurança do voto para que todos(as) sejam contados(as), ausência de duplicidade e ser passível de auditoria.

§ 3º A consulta virtual obedecerá ao seguinte horário: 10:00h da manhã às 21:00h do dia 25 de maio de 2023.

Art. 17º O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ 1º As Normativas e instruções para a votação online serão divulgadas pela Comissão organizadora pelos sites e redes sociais das entidades envolvidas e pelo site institucional da Unilab – Campus dos Malês (<https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/>).

Art. 18º Fica assegurada a seguinte proporção paritária para votação ponderada

$$x = \frac{1}{3} \left( \frac{n_a}{N_a} \right) + \frac{1}{3} \left( \frac{n_b}{N_b} \right) + \frac{1}{3} \left( \frac{n_c}{N_c} \right)$$

**onde:**

$n_a$  = número de votos que a candidatura recebeu no segmento

“a”;  $N_a$  = número total de votos válidos no segmento “a”;

$n_b$  = número de votos que a candidatura recebeu no segmento

“b”;  $N_b$  = número total de votos válidos no segmento “b”;

$n_c$  = número de votos que a candidatura recebeu no segmento

“c”;  $N_c$  = número total de votos válidos no segmento “c”.

Art. 19º É livre a campanha e propaganda, devendo o/a candidato/a, no entanto, abster-se de:

a) Atacar a honra e a vida pessoal dos(as) outros(as) candidatos(as).

b) Realizar ou patrocinar pichações ou colagem de cartazes nas Unidades do Campus dos Malês.

c) Utilizar carros de som e similares.

d) Publicar ou estimular divulgações de informações não verídicas sobre os/as outros/as candidatos/as.

Art. 20º A apuração da consulta será pública, coordenada pela COC e realizada no dia 26 de maio de 2023, assegurada a fiscalização por parte de fiscais credenciados(as) pelos(as) candidatos(as).

Art. 21º A apuração dos votos dar-se-á de forma única dos seus segmentos (Docente, Discente e TAE).

§ 1º Caso ocorra falha no sistema operacional de uma ou mais urnas virtuais, estas serão reprogramadas e a votação será estendida por 01 (um) dia para votação do(s) grupo(s) de

votantes da(s) urna(s), mantendo suspensa a apuração das demais urnas durante esse período.

Art. 22° A Consulta será realizada exclusivamente de forma virtual, através do envio do link, usuário e senha, por e-mail, para acesso ao Sistema, para cada segmento (Docente, Discente e TAE).

§ 1° O link dará acesso à cédula que contém os(as) candidatos(as) registrados(as), em ordem do registro do Edital N° 04/2023, homologado pela comissão de eleição do Conselho do IHL.

§ 2° Ao lado de cada candidato(a) haverá um espaço em branco em que o(a) eleitor(a) assinalará a sua escolha, além da indicação do voto em branco e nulo.

Art. 23° A fim de resguardar a lisura do pleito e o sigilo do voto, devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) Os membros votantes das três categorias receberão um link para a votação por e-mail.
- b) O link permitirá o acesso à urna eletrônica.
- c) A COC se encarrega de elaborar e/ou divulgar um tutorial para o processo de votação (passo a passo), direcionado para os/as votantes.

Art. 24° O resultado final será oficialmente divulgado no dia 26 de maio de 2023, através dos veículos de comunicação das entidades.

Art. 25° O resultado da consulta informal para nomeação da Direção do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês será remetido ao Conselho do IHL para formalização da escolha no âmbito institucional.

Art. 26° A presente norma será divulgada através dos veículos de comunicação das entidades (APUB, ASSUFBA e DCE) e pelo site institucional da Unilab – Campus dos Malês (<https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/>).

São Francisco do Conde-BA, 04 de maio de 2023.

Comissão Organizadora da Consulta

Técnico-administrativo em Educação: Nádia Dias Coelho de Figueiredo  
Técnico-administrativo em Educação: Wellington Sales dos Santos Júnior  
Técnico-administrativo em Educação: Wander Luís de Oliveira Silva  
Discente: Mirian Brito da Penha  
Discente: Edilene Barbosa do Carmo  
Discente: Edivaldo Márcio Donge Isaac  
Docente: Wania Miranda Araújo da Silva  
Docente: Zelinda dos Santos Barros  
Docente: Rafael Palermo Buti

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
01	Publicação do regulamento da consulta	04/05/2023
02	Divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	05/05/2023
03	Campanha dos(as) candidatos (as)	05/05/2023 a 17/05/2023
04	Publicação da lista de aptos a votar	11/05/2023
05	Debate entre candidatos (as)	17/05/2023
06	Consulta informal à comunidade	25/05/2023
07	Apuração do resultado da consulta	26/05/2023
08	Publicação do resultado da consulta	26/05/2023